



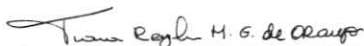
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PMSB. FOLHA Nº 69
PROC. ADM. 2020091003
MODALIDADE PS
SERVIDOR S

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: SARA VIANNA FREITAS	
CPF/CNPJ: 033.221.275-08	
Email: sara.vianna@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
NIRE: 29204510630	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29204510630	5
97755742	5
97817424	7
97824050	4
97842165	9
97851848	2
TOTAL DE PÁGINAS	32
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 57.989.049.321.60	
Emissão: 09/08/2019 11:08:58	

SALVADOR, 9 de Agosto de 2019


TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 196004810



Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JRF TRANSPORTES LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FABIANO NEIVA VITAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 025.459.564-22, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01556958718, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS CONCEICAO, 417, EDIF FLORA, APT 702, BURAUQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42710120, BRASIL.

RICARDO TADEU RODRIGUES LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1971, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 666.577.924-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03416967242, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA DO COCO, 00, KM 85, BLOCO 12, APT 204, CATUDE ABRANTES, CAMACARI, BA, CEP 42841000, BRASIL.

JONATAS MATOS CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/05/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 955.298.025-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00843619193, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES, 710, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42702420, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **JRF TRANSPORTES LTDA** e nome fantasia JRF TRANSPORTES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA FLORESTA AZUL, 170, LOT MIDAS II QUADRA SN LOITE 00003, VIDA NOVA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.717-815.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA. EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Req: 8180000328807 DBE:
BA1672120000095529802591

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29204510630 em 30/04/2018
Protocolo 189320818 de 20/04/2018
Nome da empresa JRF TRANSPORTES LTDA NIRE 29204510630
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183282379128682
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JRF TRANSPORTES LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FABIANO NEIVA VITAL, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
RICARDO TADEU RODRIGUES LOPES, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
JONATAS MATOS CRUZ, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá FABIANO NEIVA VITAL CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio RICARDO TADEU RODRIGUES LOPES a(o) Sócio JONATAS MATOS CRUZ, RICARDO TADEU RODRIGUES LOPES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio FABIANO NEIVA VITAL a(o) Sócio JONATAS MATOS CRUZ, JONATAS MATOS CRUZ CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio FABIANO NEIVA VITAL a(o) Sócio RICARDO TADEU RODRIGUES LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 8180000328807 DBE:
BA167212000095529802591

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29204510630 em 30/04/2018
Protocolo 189320818 de 20/04/2018
Nome da empresa JRF TRANSPORTES LTDA NIRE 29204510630
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183282379128682
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JRF TRANSPORTES LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81800000328807 DBE:
BA1672120000095529802591

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29204510630 em 30/04/2018
Protocolo 189320818 de 20/04/2018
Nome da empresa JRF TRANSPORTES LTDA NIRE 29204510630
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183282379128682
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral